



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 314, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento do estudo de medidas para minimizar os efeitos negativos da pandemia de Covid-19 sobre comércio e a indústria, viabilizar a atividade comercial e empresarial, bem como proporcionar a preservação e geração de empregos no município de Sumaré”.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento do estudo de medidas para minimizar os efeitos negativos da pandemia de Covid-19 sobre comércio e a indústria, viabilizar a atividade comercial e empresarial, bem como proporcionar a preservação e geração de empregos no município de Sumaré.

Art. 2º - A Comissão será composta por cinco vereadores a serem nomeados através de Ato da Presidência, respeitando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que compõem a Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - A Comissão visa, entre outras medidas:

a) promover a oitiva de comerciantes e empresários sobre as dificuldades econômicas, administrativas e financeiras geradas pela pandemia de Covid-19;

b) analisar mecanismos para aliviar os impactos negativos da pandemia sobre a comércio e a indústria local, a fim de evitar o encerramento de suas atividades;

c) analisar medidas cabíveis para a preservação e geração de novos empregos, renda e o fomento da economia no município de Sumaré;

d) avaliar as licenças e alvarás de funcionamento das empresas e comércios em atividade no município de Sumaré;

e) promover a revisão e aprimoramento das legislações vigentes que contenham incentivos à atividade econômica, para o fim de viabilizar a continuidade da indústria e comércio,



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

bem como atrair novos investimentos produtivos nos mais diversos setores e incrementar a oferta de emprego e renda local.

Art. 4º - Para execução de seus objetivos de colaboração a Comissão poderá:

I – Receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II – Requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do Poder Público;

III - Convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV – Promover audiências públicas.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão serão abertos ao público em geral, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

Art. 6º - A Comissão terá sede na Câmara Municipal de Sumaré, e se reunirá em periodicidade e local definidos por seus integrantes, que definirão o seu funcionamento.

Art. 7º - O prazo de funcionamento da Comissão será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por uma única vez.

Art. 8º - Serão produzidos relatórios dos trabalhos, inclusive das reuniões, diligências e conclusão.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 31 de março de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 31 de março de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa